



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI Nº 5.161, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), no orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG n.º 8.771/2023, destinado à Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 até o limite de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), recurso proveniente da Resolução SES/MG n.º 8.771/2023, destinado ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	NOVA	Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde/Resolução 8.771/2023
Elemento despesa	3350.41	Contribuições
Ficha	NOVA	
	1621	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Fonte de Recurso	OUTFES	
Valor (R\$)	1.160.000,00	Um milhão, cento e sessenta mil reais.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de Excesso de Arrecadação do orçamento vigente, na respectiva fonte de recursos (DR 1621), conforme Demonstrativo anexo.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a repassar, na forma de Contribuições, conforme descrito no art.1º, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel e R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) à Irmandade Nossa Senhora da Saúde - Hospital São Vicente de Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 22 de agosto de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 23/08/2023